

1

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE

Módulo 1 – Introdução

Revisão	Motivo da Revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de vigência
1	Primeira versão aprovada (após realização da AP 073/2012)	Resolução Normativa nº 556/2013	02/07/2013
1	Primeira revisão aprovada (após realização da AP 075/2017)	Resolução Normativa nº 830/2018	05/11/2018

Módulo 1 – Introdução

ÍNDICE

ÍNDICE	2
SEÇÃO 1.0 – INTRODUÇÃO	3
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS	3
3 GESTÃO DA CONTA DE EE.....	4
4 INVESTIMENTOS APROVADOS SOB REGULAMENTAÇÃO ANTERIOR	5
5 EMPRESA COM CONCESSÃO OU PERMISSÃO ENCERRADA OU VENDIDA	5
6 OBJETIVOS DO PEE	6
7 ALINHAMENTO COM AÇÕES GOVERNAMENTAIS	6
8 ETAPAS DO PEE	6
9 DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO	8
SEÇÃO 1.1 – COMPOSIÇÃO DO PROPEE	9
1 INTRODUÇÃO.....	9
2 OBJETIVOS DO PROPEE.....	9
3 COMPOSIÇÃO DO PROPEE E DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	9
SEÇÃO 1.2 – GLOSSÁRIO	15
1 INTRODUÇÃO.....	15
2 GLOSSÁRIO	15
REFERÊNCIAS	21

Assunto: Introdução	Seção: 1.0	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 3 de 22
------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

SEÇÃO 1.0 – INTRODUÇÃO

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este Módulo define o propósito geral e o âmbito de aplicação dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, cujas instruções devem ser seguidas pelas distribuidoras de energia elétrica, descrevendo a sua estrutura, assim como o conteúdo de cada módulo que o compõe e um Glossário dos termos utilizados.
- 1.2 Esta seção apresenta os fundamentos legais, os objetivos e as etapas do Programa de Eficiência Energética (PEE), bem como seu alinhamento com outras iniciativas governamentais indutoras de eficiência energética no Brasil.

2 ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

- 2.1 Conforme determina a legislação específica, em particular a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, doravante denominadas distribuidoras, devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida (ROL) em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 2.2 O percentual mínimo da ROL das distribuidoras que deve ser aplicado no PEE, bem como sua regulamentação específica, tem sido alterado ao longo do tempo. As alterações foram introduzidas por meio de legislação específica (Lei e Resolução Normativa), as quais são amplamente divulgadas e disponíveis no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), na área relativa ao PEE.
- 2.3 Os procedimentos para cálculo da ROL e demais procedimentos contábeis, incluindo o recolhimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia – Procel, estão relacionados no Submódulo 5.6 – Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE do Módulo 5 – Encargos Setoriais dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, definido pela Resolução Normativa nº. 435, de 24 de maio de 2011, e no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE em vigor.
- 2.4 As permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica cuja energia vendida anualmente seja inferior a 500 GWh (quinhentos gigawatts-hora) ficam isentas da obrigatoriedade de investimento em PEE. Para proceder à verificação dessa isenção deve-se considerar o mercado da empresa no ano civil anterior (ou o mercado da empresa nos últimos 12 (doze) meses à publicação da Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, compreendido de maio de 2016 a abril de 2017).
- 2.5 Para assegurar que os recolhimentos feitos por consumidores de uma região ou área de concessão sejam revertidos em benefício dessas unidades consumidoras, os projetos devem ser realizados na área de concessão ou permissão da distribuidora local. Excepcionalmente, a depender de autorização expressa da ANEEL ou por meio de Aviso de Chamada de Projeto Prioritário de Eficiência Energética, poder-se-á direcionar recursos de PEE para custeio de projetos e ações fora de sua área de concessão ou permissão. Isso não impede, porém, a realização de projetos cooperativos, que devem ser estimulados, visto que proporcionam sinergia e ganhos de escala.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Introdução	Seção: 1.0	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 4 de 22
------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

2.6 *O atendimento com recursos do PEE a unidades consumidoras livres conectadas diretamente à Rede Básica fica limitado ao prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2019, para conclusão dos projetos.

2.7 É facultado aos concessionários e permissionários de serviços públicos de distribuição de energia elétrica com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 a antecipação de investimentos em projetos de EE e Plano de Gestão, para compensação futura, desde que seguindo o disposto nestes Procedimentos para submissão, execução, avaliação de resultados e reconhecimento dos valores investidos em cada projeto.

2.8 Caso seja identificada alguma irregularidade no atendimento à Lei nº 9.991/2000 e ao disposto nestes Procedimentos, a empresa regulada está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa no 63, de 12 de maio de 2004.

3 GESTÃO DA CONTA DE EE

3.1 A empresa regulada pela ANEEL com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, na Conta Contábil de PEE um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 63/2004.

3.2 Para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica cujo montante de energia comercializada anualmente seja inferior a 1.000 GWh (mil gigawatts-hora) o montante a que se refere o parágrafo anterior será o equivalente ao investimento obrigatório nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

3.3 Para proceder a essa verificação específica, deve-se excluir do saldo da Conta Contábil de PEE os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso circulante e não circulante, as receitas provenientes de contratos de desempenho e a diferença entre o valor provisionado para o Procel e o efetivamente recolhido.

3.4 Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, também acumulados na Conta Contábil de PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2019, para regularização, de forma a atender ao disposto nos parágrafos anteriores, relativos ao acúmulo de valor nessa Conta.

3.5 Para proceder a esse atendimento, a empresa deve comprovar o abatimento anual de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do saldo proveniente da remuneração pela Selic, tomando como referência o saldo de dezembro do ano civil anterior, a partir de 1º de janeiro de 2019.

3.6 A partir desse horizonte de 48 (quarenta e oito) meses contados da entrada em vigência da Resolução Normativa que aprova estes Procedimentos, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo na Conta Contábil de PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em PEE regulado pela ANEEL.

3.7 O acompanhamento e verificação da regularização do Saldo da Selic acumulado na Conta Contábil de PEE dar-se-á por meio da análise de movimentação financeira anual, cujo envio deve atender ao disposto no Módulo 2 – Gestão do Programa destes Procedimentos.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Introdução	Seção: 1.0	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 5 de 22
------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

- 3.8 Para as permissionárias isentas da obrigação de investimento em PEE, a partir de maio de 2016 por dispositivo da Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, os recursos necessários à conclusão dos projetos em curso naquela data devem ser aplicados nestes até seu término.
- 3.9 Caso o saldo da conta PEE das empresas cuja obrigatoriedade de investimento em PEE cessou seja insuficiente para conclusão dos projetos em curso quando da publicação da Lei nº 13.280/2016, esses projetos podem ser encerrados antes do esgotamento total dos recursos, e enviados para a ANEEL materializados na forma de relatórios final e de auditoria. Não há empecilho para que a permissionária os conclua com recursos próprios.
- 3.10 Os saldos remanescentes das obrigações de PEE, encerrados todos os projetos em curso quando da publicação da Lei nº 13.280/2016, podem ser utilizados para realização de novos projetos de PEE, seguindo a regulamentação vigente, ou recolhidos ao Procel.
- 3.11 Caso a empresa opte pelo recolhimento ao Procel, o valor a recolher deve ser corrigido conforme disposto no Submódulo 5.6 do PRORET. Para tanto, a empresa deve solicitar formalmente à ANEEL no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação da Resolução Normativa que aprova esta revisão destes Procedimentos, a qual emitirá Despacho específico para tal finalidade.
- 3.12 A comprovação do recolhimento será feita mediante ofício contendo declaração do(s) saldo(s) da(s) conta(s) de obrigação em 31 de dezembro de 2016 e envio para a ANEEL de cópia(s) do(s) comprovante(s) do(s) recolhimento(s).

4 INVESTIMENTOS APROVADOS SOB REGULAMENTAÇÃO ANTERIOR

- 4.1 Os projetos submetidos e iniciados sob regulações anteriores devem obedecer à regulamentação vigente à época do cadastro da proposta na base da ANEEL.
- 4.2 O disposto nestes Procedimentos aplica-se a projetos iniciados após a vigência da Resolução Normativa que os aprova.
- 4.3 Saldos remanescentes de anos anteriores, resultantes do não cumprimento de investimentos mínimos obrigatórios, devidamente remunerados pela taxa Selic, passam a fazer parte das obrigações futuras e, por isso, devem ser aplicados nos termos desta regulamentação.

5 EMPRESA COM CONCESSÃO OU PERMISSÃO ENCERRADA OU VENDIDA

- 5.1 Caso ocorra o encerramento da concessão ou permissão de empresa com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 e com projeto de PEE em execução, este projeto deve ser concluído conforme cronograma proposto, devendo ser enviados os relatórios final e de auditoria contábil para avaliação e reconhecimento dos valores investidos, conforme disposto no Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e Programa.
- 5.2 No caso de a empresa ter saldo na Conta Contábil de PEE e não ter projetos em execução, é possível o recolhimento integral ao Procel. Para tal, o agente deve formalizar pedido à ANEEL, cuja decisão será manifestada em Despacho específico para tal finalidade.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Introdução	Seção: 1.0	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 6 de 22
------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

- 5.3 Caso a titularidade da empresa seja transferida, por venda total ou parcial, a obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 se mantém ou pode ser absorvida pelo grupo econômico que esteja controlando a empresa, conforme o caso.

6 OBJETIVOS DO PEE

- 6.1 O objetivo do PEE é promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Para isso, busca-se maximizar os benefícios públicos da energia economizada e da demanda evitada no âmbito desses programas. Busca-se, enfim, a transformação do mercado de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica.

7 ALINHAMENTO COM AÇÕES GOVERNAMENTAIS

7.1 Planejamento energético

7.1.1 O Ministério de Minas e Energia (MME), com suporte da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), elabora planejamentos de longo e médio prazos para o setor de energia, entre eles o Plano Nacional de Energia (PNE) e o Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE).

7.1.2 Os planos acima mencionados indicam metas de eficiência energética, e consideram o PEE como a principal fonte de recursos, o que confirma a necessidade de alinhamento das ações do PEE com diretrizes governamentais.

8 ETAPAS DO PEE

- 8.1 Cada projeto, em linhas gerais, seguirá as etapas mostradas na Figura 1. Abaixo apresentam-se as características principais de cada etapa, identificando, quando for o caso, o produto gerado na forma de um documento.

Assunto: Introdução	Seção: 1.0	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 7 de 22
------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

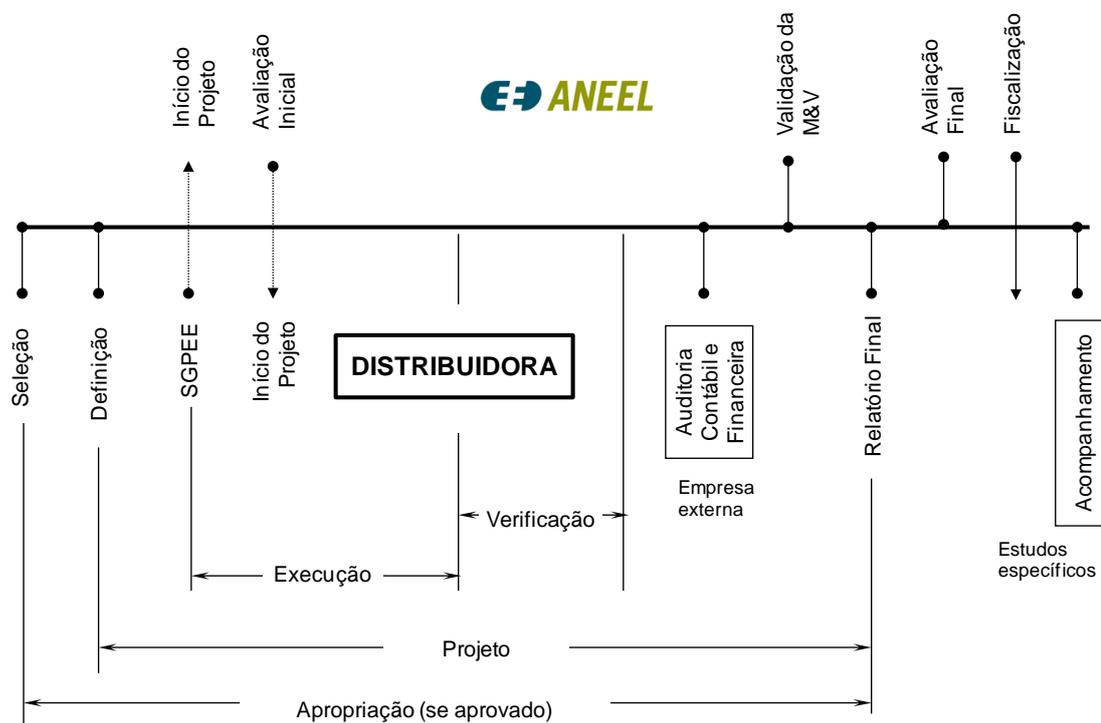


Figura 1 – Etapas dos projetos do PEE

- 8.1.1 Seleção¹ – inclui as atividades de prospecção, pré-diagnóstico e seleção de projetos, por meio de uma Chamada Pública de Projetos (ver o Módulo 3 – Seleção e Implantação de Projetos) ou diretamente pela distribuidora.
- 8.1.2 Definição² – definição das ações de eficiência energética a implantar com respectiva análise técnico-econômica e bases para as atividades de M&V, conforme o Módulo 8 – Medição e Verificação de Resultados. Em alguns projetos, as fases de Seleção e Definição poderão ser feitas de forma conjunta.
- 8.1.3 Cadastro – carregamento do projeto na base de PEE da ANEEL. Caso seja necessária avaliação inicial, o cadastro do projeto só deve ocorrer após autorização para sua execução.
- 8.1.4 Avaliação Inicial – os projetos que necessitarem de Avaliação Inicial, segundo o Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e Programa, serão submetidos à apreciação prévia da ANEEL.
- 8.1.5 Execução – Cadastro na base de PEE da ANEEL da data de início do projeto, correspondente à data de abertura da sua ODS, e implantação das ações definidas.

¹ No MPEE (ANEEL, 2008) chamada de “pré-diagnóstico”.

² No MPEE (ANEEL, 2008) chamada de “diagnóstico”.

Assunto:	Introdução	Seção:	1.0	Revisão:	1	Data de Vigência:	05/11/2018	Página:	8 de 22
----------	------------	--------	-----	----------	---	-------------------	------------	---------	---------

- 8.1.6 **Medição e Verificação** – elaboração de relatório sobre o comissionamento das ações e etapa inicial do período de determinação da economia das atividades de M&V (ver o Módulo 8 – Medição e Verificação de Resultados).
- 8.1.7 **Validação da M&V** – a critério da ANEEL, a validação do processo de M&V poderá ser feita por instituição devidamente capacitada e isenta, segundo o – Medição e Verificação de Resultados.
- 8.1.8 **Auditoria Contábil e Financeira** – elaboração de relatório sobre os gastos incorridos na execução do projeto, de acordo com o Manual dos Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE (PPA).
- 8.1.9 **Relatório Final** – elaboração de relatório para apresentar os resultados obtidos, após a conclusão do projeto e da fase inicial do período de determinação da economia das atividades de M&V, devendo ser carregado na base da ANEEL, junto com o Relatório de M&V (que inclui o Plano de M&V) e o Relatório da Auditoria.
- 8.1.10 **Avaliação Final** - obrigatória para todos os projetos desenvolvidos no âmbito do PEE, realizada segundo o Módulo 9 – Avaliação de Projetos e Programa.
- 8.1.11 **Acompanhamento** – para avaliar a permanência das ações de eficiência energética implantadas e mudanças do mercado, serão realizados estudos de acompanhamento, definidos pela ANEEL conforme o Módulo 9 – Avaliação de Projetos e Programa, e disponibilizados no portal da Agência.

9 DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO

- 9.1 Foram alteradas todas as Seções deste Módulo em conteúdo e/ou forma.

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 9 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	--------------------

SEÇÃO 1.1 – COMPOSIÇÃO DO PROPEE

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE é um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL.
- 1.2 Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e de fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.
- 1.3 Esta Seção apresenta os objetivos deste PROPEE e a sua composição, descrevendo os Módulos que o integram.

2 OBJETIVOS DO PROPEE

- 2.1 Os objetivos deste PROPEE são:
 - 2.1.1 Determinar os documentos que regulamentam a aplicação dos recursos do PEE:
 - 2.1.2 Determinar as regras e procedimentos para aplicação dos recursos.
 - 2.1.3 Determinar as regras e procedimentos contábeis para controle dos recursos e prestação de contas.
 - 2.1.4 Identificar e descrever as tipologias (setores da economia, áreas de influência e ações de eficiência energética) dos projetos que podem integrar o PEE, e estabelecer os critérios de aceitação *ex ante* (fase inicial, antes da implantação, resultados estimados) e *ex post* (fase final, após a implantação, resultados medidos).
 - 2.1.5 Indicar as ações permitidas e os recursos que podem ser aplicados aos projetos (*marketing*, treinamento, etc.).
 - 2.1.6 Indicar as regras para apuração dos resultados dos projetos (*ex ante* e *ex post*).
 - 2.1.7 Estabelecer as informações que deverão compor as propostas e relatórios dos projetos.
 - 2.1.8 Estabelecer as regras de funcionamento do Plano de Gestão (recursos, aplicações, fluxo de informações, etc.) para permitir a operacionalização do programa, incluindo a fonte e limite de recursos.

3 COMPOSIÇÃO DO PROPEE E DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

- 3.1 O PROPEE é composto de 10 (dez) módulos, que abrangem os diversos aspectos de projetos e do programa PEE, com múltiplas interligações entre eles, as principais indicadas na Figura 22.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 10 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

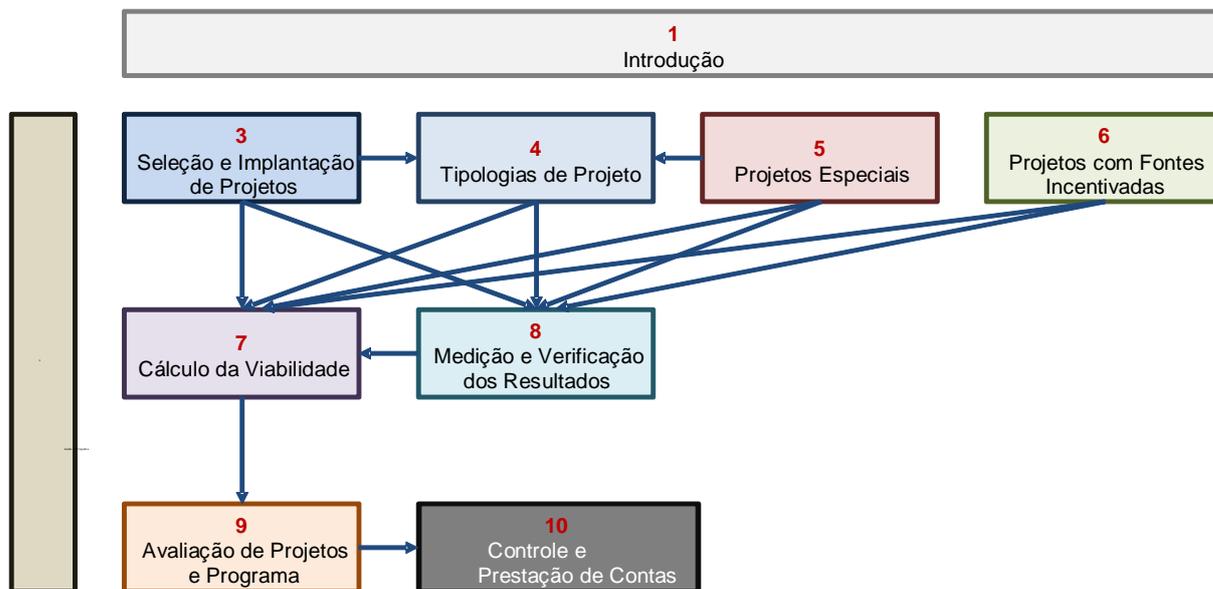


Figura 2 – Módulos do PROPEE

3.2 Numeração do PROPEE

- 3.2.1 Os Módulos são divididos em Seções, cuja numeração tipo “x.y” refere-se ao Módulo “x”, sendo “y” um número sequencial. Nas Seções, cada parágrafo é numerado em até 4 níveis (“x1.x2.x3.x4”), alguns com itens complementares identificados por letras, visando encadear os assuntos numa sequência lógica e apresentar uma afirmação ou argumento por parágrafo.
- 3.2.2 Destarte, as referências ao PROPEE devem ser feitas citando-se o parágrafo e respectiva Seção. Por exemplo, “os projetos de divulgação dos hábitos de uso eficiente de energia mencionados no item 10.2.1 da Seção 4.1...”.
- 3.2.3 Para facilitar esta prática, note-se que o número e descrição da Seção consta em todos os cabeçalhos das páginas do PROPEE.

3.3 Módulo 1 – Introdução

- 3.3.1 O Módulo 1 apresenta uma visão geral do PROPEE e o glossário dos termos usados.
- 3.3.2 Seções do Módulo 1:

A **Seção 1.0 – Introdução** apresenta o Programa, aspectos legais e regulatórios relacionados, objetivos e tipos de ação que congrega.

A **Seção 1.1 – Composição do PROPEE** apresenta seus objetivos e composição dos módulos que o integram.

A **Seção 1.2 – Glossário** apresenta o significado dos termos técnicos usados neste PROPEE.

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 11 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

3.4 Módulo 2 – Gestão do Programa

3.4.1 O Módulo 2 apresenta os aspectos gerenciais que permeiam as ações do PEE.

3.4.2 Seções do Módulo 2:

A **Seção 2.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo 2.

A **Seção 2.1 – Plano de Gestão** descreve os diversos aspectos que regem o Plano de Gestão.

A **Seção 2.2 – Audiência Pública** descreve os princípios e procedimentos que regem este instrumento de participação da sociedade no PEE.

A **Seção 2.3 – Marketing e Divulgação** apresenta os diversos aspectos que serão usados para divulgação dos princípios, objetivos, mecanismos e resultados do PEE.

3.5 Módulo 3 – Seleção e Implantação de Projetos

3.5.1 O Módulo 3 apresenta a forma para seleção de projetos ao PEE e orienta quanto à forma de implantação junto ao consumidor ou interessado.

3.5.2 Seções do Módulo 3:

A **Seção 3.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo, descrevendo como devem ser selecionados e implantados os projetos.

A **Seção 3.1 – Contratos de Desempenho Energético** descreve as formas pelas quais estes contratos podem ser firmados com apoio do PEE.

A **Seção 3.2 – Chamada Pública de Projetos** apresenta o mecanismo pelo qual os projetos são apresentados por agentes, em atenção a uma chamada pública, concorrendo em regime de leilão de qualidade e preço.

3.6 Módulo 4 – Tipologias de Projeto

3.6.1 O Módulo 4 apresenta os tipos de projetos do PEE e suas características principais.

3.6.2 Seções do Módulo 4:

A **Seção 4.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 4.1 – Tipologias** estabelece as diretrizes para os projetos e suas características.

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 12 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

A **Seção 4.2 – Ações de Eficiência Energética** estabelece as diretrizes para os projetos por tipo de ação de eficiência energética envolvida: melhoria de instalação e seus usos finais (com um item específico para Baixa Renda) e gestão energética.

A **Seção 4.3 – Outras Ações Integrantes de Projetos** estabelece as diretrizes para ações que devem ser observadas em todos os projetos – treinamento e capacitação e descarte de equipamentos.

A **Seção 4.4 – Dados de Projeto** estabelece os dados de projeto que devem ser enviados à ANEEL e define o formato e momento de envio.

3.7 Módulo 5 – Projetos Especiais

3.7.1 O Módulo 5 versa sobre projetos que, por sua relevância ou característica não típica, merece atenção especial, tanto da distribuidora quanto do regulador.

3.7.2 Seções do Módulo 5:

A **Seção 5.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 5.1 – Projeto Prioritário** trata de projetos de grande relevância e/ou abrangência, com a função de testar / incentivar / definir ações de destaque como política pública para incrementar a eficiência energética no país.

A **Seção 5.2 – Projeto de Grande Relevância** trata de projetos com impacto socioambiental relevante, que apresentem contribuições claras e significativas para a transformação do mercado de energia elétrica ou que tragam benefícios relevantes além do impacto energético.

A **Seção 5.3 – Projeto Piloto** trata de projetos promissores, inéditos ou inovadores, incluindo pioneirismo tecnológico e buscando experiência para ampliar, posteriormente, sua escala de execução.

A **Seção 5.4 – Projeto Cooperativo** trata de projetos envolvendo mais de uma distribuidora, buscando economias de escala, complementaridade de competências, aplicação das melhores práticas e melhores produtividade e qualidade dos projetos realizados.

3.8 Módulo 6 – Projetos com Fontes Incentivadas

3.8.1 O Módulo 6 aborda os projetos de eficiência energética com adição de fonte incentivada para atender a unidade consumidora.

3.8.2 Seções do Módulo 6:

A **Seção 6.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 13 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

A **Seção 6.1 – Dados Requeridos** estabelece os dados que deverão ser enviados à ANEEL para avaliação de um projeto de eficiência energética com fontes incentivadas.

A **Seção 6.2 – Análise da Viabilidade** estabelece os critérios para realizar o estudo de viabilidade econômica de um projeto de eficiência energética com fontes incentivadas.

A **Seção 6.3 – Medição e Verificação dos Resultados** estabelece os requisitos a considerar para apuração dos resultados da parte de geração do projeto.

3.9 Módulo 7 – Cálculo da Viabilidade

3.9.1 O Módulo estabelece os diferentes fatores e formas de cálculo que são considerados para verificar se um projeto é viável e pode ser executado no âmbito do PEE, assim como considerar outros possíveis benefícios que podem ser obtidos por um projeto.

3.9.2 Seções do Módulo 7:

A **Seção 7.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 7.1 – Regra Geral** estabelece a regra que deve nortear o cálculo da Viabilidade Econômica para os projetos ao PEE.

A **Seção 7.2 – Outros Benefícios Mensuráveis** estabelece como incorporar outros benefícios mensuráveis, além dos energéticos, no Cálculo da Viabilidade.

A **Seção 7.3 – Benefícios Não Mensuráveis** estabelece como deverá ser feita a avaliação de projetos cuja mensuração dos benefícios energéticos seja de difícil concepção e execução.

3.10 Módulo 8 – Medição e Verificação de Resultados

3.10.1 O Módulo 8 estabelece os procedimentos para uma avaliação confiável dos benefícios energéticos auferidos com os projetos.

3.10.2 Seções do Módulo 8:

A **Seção 8.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 8.1 – Fundamentos e fases do processo de M&V no PEE** apresenta o conceito e fundamentos da M&V, a relação entre o PIMVP e o PEE e as fases constitutivas da M&V em projetos do PEE.

A **Seção 8.2 – Elementos da M&V** orienta no desenvolvimento das diversas fases de M&V ao longo de um projeto do PEE.

Assunto: Composição do PROPEE	Seção: 1.1	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 14 de 22
----------------------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

A **Seção 8.3 – Aspectos Adicionais** estabelece diretrizes adicionais para as atividades de M&V relativas à incerteza aceitável, seleção de opção do PIMVP e projetos para Baixa Renda.

3.11 Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e Programa

3.11.1 O Módulo 9 estabelece os procedimentos para a avaliação dos projetos do PEE, inicial e final, e do programa como um todo para o seu aprimoramento.

3.11.2 Seções do Módulo 9:

A **Seção 9.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 9.1 – Avaliação Inicial** estabelece os critérios e projetos que deverão ser submetidos a Avaliação Inicial e os tipos desta avaliação.

A **Seção 9.2 – Avaliação Final** estabelece os critérios e consequências da Avaliação Final dos projetos.

A **Seção 9.3 – Avaliação do Programa** estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do programa das distribuidoras e do PEE como um todo.

3.12 Módulo 10 – Controle e Prestação de Contas

3.12.1 O Módulo 10 estabelece as diretrizes para a contabilização dos gastos dos projetos.

3.12.2 Seções do Módulo 10:

A **Seção 10.0 – Introdução** apresenta o objetivo, abrangência e conteúdo do Módulo.

A **Seção 10.1 – Controle da Aplicação dos Recursos** detalha as obrigações estabelecidas no arcabouço legal e regulatório com relação à aplicação dos recursos do PEE.

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 15 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

SEÇÃO 1.2 – GLOSSÁRIO

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Glossário do PROPEE é um documento para consulta dos agentes envolvidos com o PEE. Representa a lista de termos e expressões - resultante dos vários módulos constituintes do PROPEE - com as suas respectivas definições, de maneira a uniformizar o entendimento desses, dirimindo dúvidas e ambiguidades.
- 1.2 Participam do Glossário termos e expressões utilizados nas várias atividades vinculadas à eficiência energética, cujas definições são essenciais ao pleno entendimento do documento pelo público usuário.
- 1.3 O Glossário apresenta, em ordem alfabética, os termos e expressões relevantes para o entendimento dos processos que constam nos Módulos do PROPEE, com as respectivas definições.

2 GLOSSÁRIO

A

2.1 Ação de Eficiência Energética – AEE

Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema, processo ou equipamento (EVO, 2012).

2.2 Avaliação Inicial

Avaliação feita pela ANEEL antes da execução do projeto, de acordo com o Módulo 9 – Avaliação dos Projetos e Programa.

2.3 Audiência Pública

Mecanismo utilizado para divulgar o PEE à sociedade, dando transparência e publicidade aos projetos realizados e colhendo subsídios para elaboração de novos projetos. Difere totalmente da Chamada Pública de Projetos (ver definição abaixo), que visa prospectar projetos apresentados pela sociedade.

C

2.4 Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética – CGIEE

Instituído em 19 de dezembro de 2001 pelo Decreto nº 4.059, que regulamentou a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, conhecida como “Lei de Eficiência Energética”.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 16 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

Cabe ao CGIEE determinar os níveis mínimos de eficiência energética de cada tipo de aparelho e máquina consumidora de energia, estabelecer um Programa de Metas para aprimorar estes índices, bem como acompanhar a sua implementação.

2.5 Chamada Pública de Projetos

Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora emite um edital convocando para a apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para serem selecionados por critérios definidos pela ANEEL.

2.6 Contrato de Desempenho Energético

Contrato entre duas ou mais partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

2.7 Diagnóstico Energético

Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação do consumidor de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia (e/ou redução de demanda na ponta) relacionada (estimativa *ex-ante*), análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

E

2.8 Economia de Energia

Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma AEE.

2.9 Equipe de Gestão do Programa de Eficiência Energética

Equipe própria da empresa, composta de profissionais do seu quadro efetivo ou do mesmo grupo econômico. Caso um profissional participe de mais de um Plano de Gestão de empresas diferentes, o limite de carga horária de 176 horas/mês deve ser respeitado.

F

2.10 Fontes incentivadas

Entende-se como geração a partir de Fonte Incentivada a central geradora de energia elétrica definida na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e suas alterações.

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 17 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

M**2.11 Marketing do Programa**

Conjunto de atividades que visam prestar contas à sociedade divulgando os recursos investidos e os resultados e impactos obtidos pelo PEE.

2.12 Marketing do Projeto

Conjunto de atividades que visam divulgar as ações de eficiência energética executadas em um determinado projeto, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

2.13 Medição & Verificação (M&V)

Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e depois da implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

2.14 Melhoria de instalação

Projetos de melhoria de instalação, no âmbito deste PROPEE, são ações de eficiência energética realizadas em instalação de uso final da energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia.

P**2.15 Pré-diagnóstico Energético**

Avaliação preliminar das oportunidades de eficiência energética nas instalações de consumidor de energia, resultando em um relatório contendo uma estimativa do investimento em ações em eficiência energética, economia de energia (e/ou redução de demanda na ponta) relacionadas e valor do diagnóstico para detalhamento das ações de eficiência energética a implementar.

2.16 Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE

Coordenado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (INMETRO, 2011).

O PBE tem alta sinergia com o Selo Procel e os índices de eficiência definidos pelo CGIEE, representando um dos principais programas de eficiência energética do país.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 18 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

2.17 Plano Nacional de Eficiência Energética - PNEf

Plano publicado pelo MME (2011) com as premissas e diretrizes básicas para atender às metas de eficiência energética do PNE 2030.

2.18 Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL

Programa do Governo Federal, coordenado pelo MME e sediado na Eletrobras, que visa ao uso eficiente da energia elétrica, promovendo ações nos diversos setores do país. O leque de iniciativas do Programa, realizado em conjunto com diversos parceiros, vai desde projetos direcionados ao uso final da energia a ações para divulgação do conhecimento e apoio à educação (ELETROBRAS/PROCEL, 2011),

2.19 Projeto Cooperativo

Projeto envolvendo mais de uma distribuidora, buscando economias de escala, complementaridade de competências, aplicação das melhores práticas e melhores produtividade e qualidade dos projetos realizados. Os recursos aportados por cada distribuidora devem beneficiar consumidores de sua área de concessão ou permissão.

2.20 Projeto de Grande Relevância

Projeto com impacto socioambiental relevante ou que apresente contribuições claras e significativas para a transformação do mercado de energia elétrica

2.21 Projeto Piloto

Projeto promissor, inédito ou inovador, incluindo pioneirismo tecnológico e novas práticas ou metodologias, buscando experiência para ampliar, posteriormente, sua escala de execução.

2.22 Projeto Prioritário

Projeto de grande relevância e abrangência, para a efetivação de um tópico definido como política nacional de eficiência energética.

2.23 Protocolo Internacional para Medição e Verificação de Performance – PIMVP

Publicação da EVO – *Efficiency Valuation Organization* (<http://www.evo-world.org>) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo, que promove investimentos eficazes através das seguintes atividades: 1. documenta termos comuns e métodos para avaliar o desempenho energético de projetos de eficiência, dirigidos a clientes, fornecedores e financiadores destes projetos; 2. fornece métodos, com diferentes níveis de custo e exatidão, com a função de determinar economias para toda a instalação ou para ações individuais de eficiência energética (AEE) ; 3. especifica o conteúdo de um Plano de Medição e Verificação (Plano de M&V), que adere aos princípios fundamentais de M&V aceitos em todo o mundo, e deve produzir relatórios da economia verificada. Deve ser desenvolvido um Plano de M&V para cada projeto, por

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 19 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

profissional qualificado ; 4. o PIMVP aplica-se a grande variedade de instalações, incluindo edifícios novos, edifícios já existentes, e processos industriais (EVO, 2012).

R**2.24 Relação Custo-Benefício – RCB**

Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto. Neste PROPEE, os cálculos estão detalhados no Módulo 7 – Cálculo de Viabilidade.

2.25 Redução de Demanda na Ponta – RDP

Redução da demanda média no período de horário de ponta da distribuidora causada pela implantação de ações de eficiência energética.

S**2.26 SELIC**

Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada pelo BCB – Banco Central do Brasil, servindo para atualizar a conta de eficiência energética das distribuidoras, conforme o Módulo 10 – Controle e Prestação de Contas.

2.27 Selo Procel

O Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. É um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras.

O Selo Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria (ELETROBRAS/PROCEL, 2011).

2.28 Sistema de Gestão da Energia (SGE)

Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos para estabelecer uma política energética e objetivos energéticos, e processos e procedimentos para atingir tais objetivos (ABNT NBR ISO 50001:2011).

T**2.29 Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE**

Tarifa criada para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica.

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Assunto: Glossário	Seção: 1.2	Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 20 de 22
-----------------------	---------------	---------------	---------------------------------	---------------------

V**2.30 Variável independente**

Parâmetro que se espera que varie regularmente e que tenha um impacto mensurável no consumo de energia de um sistema ou instalação (clima, produção, ocupação, etc.). A seleção das variáveis independentes adequadas é parte fundamental do processo de M&V para explicar a variação do uso da energia no período de referência e calcular, no período de determinação da economia, a energia que teria sido consumida se não tivessem acontecido as ações de eficiência energética.

2.31 Verificação operacional

A verificação operacional precede as atividades de M&V e consiste na análise expedita inicial do funcionamento da ação de eficiência energética. Deve ser executada como parte de qualquer projeto de M&V. Funciona como uma medida inicial de baixo custo para saber se o potencial de economia está sendo atingido e deve preceder as atividades de verificação das economias. Pode ser aplicada uma variedade de métodos de verificação operacional, conforme a seção 4.4 do PIMVP (EVO, 2012).

Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 21 de 22
---------------	---------------------------------	---------------------

REFERÊNCIAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 50001:2011 - Sistemas de gestão de energia** – Requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ABRADEE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA. **Sugestões e Contribuições do GT de Eficiência Energética da ABRADEE para Aprimoramento do PEE**. Apresentação em PowerPoint à ANEEL em 17 nov.2011. Brasília – DF: ABRADEE, 2011.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA . **Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE 2007**. Brasília – DF: ANEEL, 2007.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Manual dos Programas de Eficiência Energética – MPEE 2008**. Brasília – DF: ANEEL, 2008.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Manual dos Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE (PPA)**. Versão: 02/2016. Brasília – DF: ANEEL, 2016.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Sítio contendo informações sobre a atuação desta agência. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br>.

BRASIL. **Lei 9.991** de 24 de julho de 2000. Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências. Brasília – DF: Presidência da República, 2000.

BRASIL. **Lei 12.212** de 20 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, altera leis e dá outras providências. Brasília – DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. **Lei 13.280**, de 3 de maio de 2016. Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética. Brasília – DF: Presidência da República, 2016.

ELETROBRAS/PROCEL – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS / PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. **Resultados do PROCEL 2011**. Ano base 2010. Rio de Janeiro: PROCEL, 2011.

EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. **Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance** – Conceitos e Opções para a Determinação de Economias de Energia e de Água - vol. 1 - EVO 10000 – 1:2012 (Br). Sofia: EVO, 2012.

ICF INTERNATIONAL, PUC-RIO E JORDÃO ENGENHARIA. **Estabelecimento de requisitos mínimos de medição e verificação de resultados que possam ser aplicados aos projetos do PEE**. Rio de Janeiro: ICF, 2011.

IEI – INTERNATIONAL ENERGY INITIATIVE. **Avaliação do Programa de Eficiência Energética das Distribuidoras de Energia Elétrica – PEE** – e Propostas para seu

* Item objeto da segunda etapa da Audiência Pública 075/2017 e ainda pendente de aprovação

Revisão: 1	Data de Vigência: 05/11/2018	Página: 22 de 22
---------------	---------------------------------	---------------------

Aprimoramento Regulatório. Relatório preparado para a GIZ - Cooperação Alemã para o Desenvolvimento. [S.l.]: GIZ, 2010.

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Sítio da internet contendo informações sobre a atuação deste instituto, inclusive do PBE. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/>.

KLEMPERER, P. **Auctions: Theory and Practice**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2004.

MME/EPE – MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA / EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. **Plano Nacional de Energia 2030 – PNE 2030**. Brasília – DF: MME/EPE, 2007.

MME/EPE – MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA / EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA.. **Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2020**. Brasília - DF: EPE, 2011.

MME – MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. **PNEf - Plano Nacional de Eficiência Energética** – Premissas e Diretrizes Básicas na Elaboração do Plano. Brasília – DF: MME, 2010.

MME – MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. Sítio da internet contendo informações sobre a atuação deste Ministério. Disponível em: <http://www.mme.gov.br/>.